

J. J. Aguirre

LEI Nº 15/1952

Abre um crédito de R\$. 88.600,00 suplementar a diversas verbas do orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 15/1952

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de R\$. 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:-

171/8-09-3	- Material de Consumo	R\$. 3.275,00
171/8-09-4	- Despesas Diversas - Viagens, Estada e Condução de Funcionarios	R\$. 1.350,00
131/8-13-0	- Pessoal Fixo	R\$. 1.800,00
131/8-13-0	- Quebras de Caixa	R\$. 90,00
201/8-85-3	- Material de Consumo	R\$. 1.600,00
251/8-63-3	- Material de Consumo	R\$. 6.500,00
321/8-82-1	- Pessoal Variavel	R\$. 28.000,00
321/8-82-2	- Material Permanente	R\$. 5.000,00
321/8-82-3	- Material de Consumo	R\$. 25.000,00
331/8-89-1	- Pessoal Variavel	R\$. 5.000,00
331/8-89-3	- Material de Consumo	R\$. 9.000,00
721/8-91-4	- Despesas Diversas - IPESP	R\$. 572,60
721/8-91-4	- Despesas Diversas - IAPTC	R\$. 381,40
931/8-99-4	- Despesas Diversas	R\$. 1.028,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR,

em 12 de novembro de 1952

João Benedito de Aguirre
(João Benedito de Aguirre)
Presidente

Fuad Maluf
(Fuad Maluf)
1º Secretario